

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

02

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 38/2019

**Institui no âmbito do município de Sorocaba o TROFÉU DE MÉRITO EM SAÚDE a ser concedido a profissionais da área de saúde e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Sorocaba, o Troféu de Mérito em Saúde, a ser concedido a profissionais da área da saúde que se destacam através de serviços relevantes na cidade de Sorocaba.

Art. 2º A presente honraria poderá ser concedida na quantidade de uma por ano, por Vereador, por meio de Projeto de Decreto Legislativo, que deverá ser aprovado por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do legislativo, devidamente acompanhado por histórico do homenageado ou homenageada que justifique, plenamente, a concessão da honraria.

Parágrafo único. A entrega da presente honraria será realizada em Sessão Solene, nas dependências da Câmara Municipal ou fora dela.

Art. 3º Sendo homenageados, pela mesma ação, mais de um profissional, todos receberão a honraria.

Art. 4º A materialização da distinção honorífica será através de um troféu de Cristal Óptico 100% translúcido de 18 cm de altura, com topo redondo de 13 cm de diâmetro e com base retangular de 13 cm de comprimento e 3 cm de altura. No topo virá gravado em 3D o símbolo da medicina, o nome do homenageado(a), Câmara Municipal de Sorocaba e o ano da homenagem. Na base virá o nome da honraria "Mérito em Saúde". Fará parte da homenagem, ainda, uma placa de aço inox com alto brilho gravadas por fotocorrosão em baixo relevo com 15 cm de largura por 10 cm de altura e estojo de veludo tipo caixa na cor verde com 18 cm de largura x 14 cm de altura.

Art. 5º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 38/2019  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA - SP  
Data: 19/06/2019



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

03

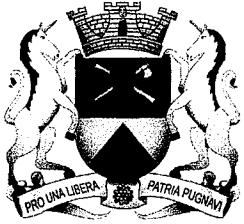
Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2019

VITÃO DO CACHORRÃO  
Vereador

A handwritten signature of "Vitão do Cachorrão" is placed here.

Câmara Municipal de Sorocaba - DECRETO LEGISLATIVO N.º 03 - 2019



04

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA:

A presente honraria “Troféu Mérito em Saúde” presta-se a reconhecer o importante papel de profissionais das mais diversas áreas da saúde que desempenham suas funções na cidade de Sorocaba e que se destacam através de ações e/ou serviços relevantes na área da saúde.

Cirurgias inovadoras, salvamento de vidas, atendimentos e trabalhos voluntários e situações que elevem o nome de Sorocaba e as áreas de saúde serão merecedores do recebimento da honraria que irá registrar o nome de cada um na história da cidade.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2019

VITÃO DO CACHORRÃO  
Vereador



05

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PDL 38/2019

Cuida-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Nobre Vereador Vitor Alexandre Rodrigues, que “*Institui no âmbito do município de Sorocaba o TROFÉU DE MÉRITO EM SAÚDE a ser concedido a profissionais da área de saúde e dá outras providências*”.

A proposição é legal e constitucional, conforme adiante se demonstrará.

A matéria versada nesta proposição, ou seja, concessão de honraria ou homenagem, se encontra normatizada no Regimento Interno da Câmara nos seguintes termos:

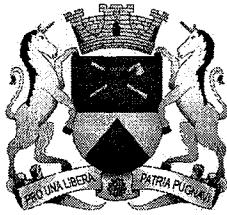
**“CAPÍTULO II  
DOS PROJETOS**

*Art. 87. A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.*

*(...)*

*§ 3º Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:*

*I- concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestados relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação.”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA JURÍDICA

06

Destarte, nada a opor sob o aspecto legal, salientando-se que sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos Vereadores, nos termos do artigo 40, § 2º, número '8' da Lei Orgânica do Município de Sorocaba e do artigo 163, inciso VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

Sugere-se apenas que na ementa e no artigo 1º da proposição seja substituído o termo “âmbito do município de Sorocaba” pelo termo “âmbito da Câmara Municipal de Sorocaba”.

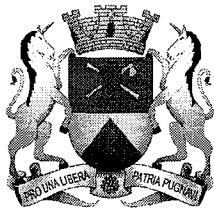
É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 29 de maio de 2019.

ALMIR ISMAEL BARBOSA  
PROCURADOR LEGISLATIVO

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretaria Jurídica



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

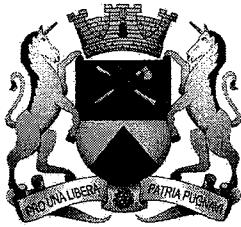
## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** O Projeto de Decreto Legislativo nº 38/2019, do Edil Vitor Alexandre Rodrigues, institui no âmbito do município de Sorocaba o TROFÉU DE MÉRITO EM SAÚDE a ser concedido a profissionais da área de saúde e dá outras providências.

*Conforme o art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator do parecer desta Comissão neste Projeto, o nobre Vereador **José Francisco Martinez**, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.*

S/C., 20 de maio de 2019.

**PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA**  
*Presidente da Comissão*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Francisco Martinez  
PDL 038/2019

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do nobre Vereador Vitor Alexandre Rodrigues, que *"Institui no âmbito do município de Sorocaba o TROFÉU DE MÉRITO EM SAÚDE a ser concedido a profissionais da área de saúde e dá outras providências"*.

De início, a proposição foi encaminhada à Douta Secretaria Jurídica para exame da matéria quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria visa conceder homenagem a profissionais da saúde, sendo que o meio escolhido para instituir a honraria é adequado, uma vez que tanto Decretos Legislativos quanto Resoluções podem dispor sobre a questão, nos termos do art. 87, § 3º, I, do RIC.

No entanto, acolhendo o apontamento da D. Secretaria Jurídica, em prol da legalidade da proposição, restringindo o objeto de Decretos Legislativos à Câmara Municipal, esta Comissão apresenta as seguintes Emendas:

### Emenda nº 01

A Ementa do PDL 38/2019 passa a ter a seguinte redação

*Institui no âmbito da Câmara Municipal de Sorocaba o TROFÉU DE MÉRITO EM SAÚDE a ser concedido a profissionais da área de saúde e dá outras providências.*

### Emenda nº 02

O art. 1º do PDL 38/2019 passa a ter a seguinte redação

*Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Sorocaba, o Troféu de Mérito em Saúde, a ser concedido a profissionais da área da saúde que se destacam através de serviços relevantes na cidade de Sorocaba.*

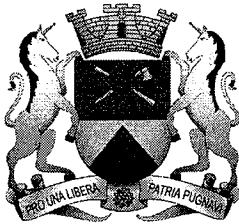
Ante o exposto, observadas as emendas supra, nada a opor sob o aspecto legal, ressaltando-se que a aprovação dependerá do voto favorável da maioria absoluta dos Vereadores, nos termos do art. art. 40, §2º, 8º da LOMS.

S/C., 03 de junho de 2019.

PÉRICLES RÉGIS MENDONÇA DE LIMA  
*Presidente*

ANSELMO ROLIM NETO  
*Membro*

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Membro-Relator*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA

**SOBRE:** As Emendas nºs 1 e 2 e o Projeto de Decreto Legislativo nº 38/2019

Trata-se das Emendas nºs 1 e 2 e do Projeto de Decreto Legislativo nº 38/2019, do Edil Vitor Alexandre Rodrigues, institui no âmbito do município de Sorocaba o TROFÉU DE MÉRITO EM SAÚDE a ser concedido a profissionais da área de saúde e dá outras providências.

De acordo com a justificativa apresentada a presente honraria “Troféu Mérito em Saúde” presta-se a reconhecer o importante papel de profissionais das mais diversas áreas da saúde que desempenham suas funções na cidade de Sorocaba e que se destacam através de ações e/ou serviços relevantes na área da saúde. Cirurgias inovadoras, salvamento de vidas, atendimentos e trabalhos voluntários e situações que elevem o nome de Sorocaba e as áreas de saúde serão merecedores do recebimento da honraria que irá registrar o nome de cada um na história da cidade.

A Comissão de Justiça se posicionou pela constitucionalidade da proposição e esta Comissão de Mérito não se opõe à tramitação desta matéria.

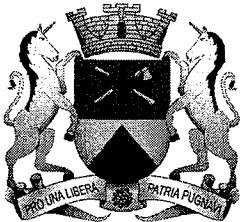
S/C., 4 de junho de 2019

HÉLIO MAURO SILVA BRASILEIRO  
Presidente da Comissão

ANSELMO ROLIM NETO  
Membro

RODRIGO MAGANHATO  
Membro

MANIFESTAÇÃO  
CONTRAPARTIDA  
POF FERIA '00  
JOANINHO  
CRM COAD  
CPI  
SUPPLICANTI  
EM PINTARII  
PINTARII



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

10

## COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS, DEFESA DO CONSUMIDOR E DISCRIMINAÇÃO RACIAL

**SOBRE:** As Emendas nºs 1 e 2 e o Projeto de Decreto Legislativo nº 38/2019

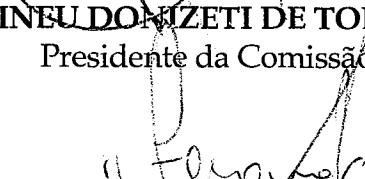
Trata-se das Emendas nºs 1 e 2 e do Projeto de Decreto Legislativo nº 38/2019, do Edil Vitor Alexandre Rodrigues, institui no âmbito do município de Sorocaba o TROFÉU DE MÉRITO EM SAÚDE a ser concedido a profissionais da área de saúde e dá outras providências.

De acordo com a justificativa apresentada a presente honraria “Troféu Mérito em Saúde” presta-se a reconhecer o importante papel de profissionais das mais diversas áreas da saúde que desempenham suas funções na cidade de Sorocaba e que se destacam através de ações e/ou serviços relevantes na área da saúde. Cirurgias inovadoras, salvamento de vidas, atendimentos e trabalhos voluntários e situações que elevem o nome de Sorocaba e as áreas de saúde serão merecedores do recebimento da honraria que irá registrar o nome de cada um na história da cidade.

A Comissão de Justiça se posicionou pela constitucionalidade da proposição e esta Comissão de Mérito não se opõe à tramitação desta matéria.

S/C, 4 de junho de 2019

  
IRINEU DONIZETI DE TOLEDO  
Presidente da Comissão

  
FERNANDA SCHLIC GARCIA  
Membro

  
JOÃO DONIZETI SILVESTRE  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

**SOBRE:** As Emendas nºs 1 e 2 e o Projeto de Decreto Legislativo nº 38/2019, do Edil Vitor Alexandre Rodrigues, institui no âmbito do município de Sorocaba o TROFÉU DE MÉRITO EM SAÚDE a ser concedido a profissionais da área de saúde e dá outras providências.

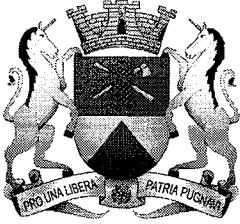
Solicitamos de Vossa Excelência o parecer da Comissão de Economia nas Emendas nºs 1 e 2 e no PDL nº 38/2019, dentro do prazo regimental de 15 (quinze) dias, conforme Art. 50 do Regimento Interno, a contar do recebimento desta:

*"Art. 50. Quando não for expressamente previsto outro prazo, cada Comissão deverá dar parecer em 15 (quinze) dias, podendo o Presidente da Câmara conceder prorrogação por mais dez dias havendo motivo justificado."*

Sorocaba, 4 de junho de 2019.

*[Signature]*  
**Renata Fogaça de Almeida**  
*Procuradora Legislativa*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Hudson Pessini  
Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

12

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**RELATOR:** PÉRICLES RÉGIS

**SOBRE:** Projeto de Decreto Legislativo nº 38/2019 e as Emendas nºs 1 e 2

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 38/2019, de autoria do Edil Vitor Alexandre Rodrigues, que institui no âmbito do município de Sorocaba o TROFÉU DE MÉRITO EM SAÚDE a ser concedido aos profissionais da área de saúde e dá outras providências e as Emendas nºs 1 e 2, de autoria da Comissão de Justiça.

De início, a proposição foi encaminhada à Douta Secretaria Jurídica para exame da matéria quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto, apenas recomendando que o termo “âmbito do município de Sorocaba” seja substituído pelo termo “âmbito da Câmara Municipal de Sorocaba”. No mesmo sentido, a Comissão de Justiça também não se opôs a tramitação do Projeto, já propondo as alterações sugeridas pela Secretaria Jurídica através da apresentação das emendas 1 e 2.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias para ser apreciada. O art. 43 do Regimento Interno dispõe que:

*Art. 43—A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias compete dar parecer:*

*I - sobre as proposições que criem ou aumentem despesas;*

*II - sobre o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária;*

*III - sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos e outras que imediatamente ou remotamente, direta ou indiretamente, alterem as finanças do Município, acarretarem responsabilidades para o erário municipal ou interessem ao crédito público.*

*IV - examinar as demonstrações de contas mensais da Mesa, para colheita de elementos que julgue necessários para eventuais informações ao Plenário;*

*(...)*

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria tem por objetivo criar uma nova modalidade de honraria a ser concedidas para profissionais da saúde que se destacam através de serviços relevantes na cidade de Sorocaba, razão pela qual esta Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias, com relação ao mérito do Projeto, não se opõe. SMJ.

HUDSON PESSINI  
Vereador Presidente

PÉRICLES RÉGIS  
Vereador Membro  
RELATOR

Sorocaba, 6 de junho de 2019.  
  
RENAN DOS SANTOS  
Vereador Membro

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Matéria : PDL 38/2019 - 1<sup>a</sup> DISCUSSÃO

Reunião : SO 20/2021  
Data : 29/04/2021 - 10:21:41 às 11:21:11  
Tipo : Nominal  
Turno : 1º Turno  
Quorum : Maioria Absoluta  
Condição : 11 votos Sim  
Total de Presentes 15 Parlamentares

Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
CÍCERO JOÃO DA SILVA	PTB	Sim	11:20:15
GERVINO CLAUDIO GANÇALVES	PL	Sim	11:19:57
CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS	REPUBL	Sim	11:19:09
HÉLIO MAURO SILVA BRASILEIRO	PSDB	Não Votou-ABST.	ONLINE
DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS	PSC	Sim	11:19:32
FÁBIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE	REPUBL	Sim	11:19:12
FAUSTO SALVADOR PERES	PODEMOS	Sim	11:19:21
FERNANDA SCHLIC GARCIA	PSOL	Sim	11:19:30
FERNANDO ALVES LISBOA DINI	MDB	Não Votou-SIM	ONLINE
FRANCISCO FRANÇA DA SILVA	PT	Sim	11:19:36
IARA BERNARDI	PT	Não Votou	
ÍTAO GABRIEL MOREIRA	PSC	Sim	11:19:18
JOÃO DONIZETI SILVESTRE	PSDB	Sim	11:19:13
PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA	MDB	Não Votou-SIM	ONLINE
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO	REPUBL	Não Votou-SIM	ONLINE
RODRIGO PIVETA BERNO	PSL	Sim	11:19:09
SALATIEL DOS SANTOS HERGESEL	PDT	Sim	11:19:09
ANTÔNIO CARLOS SILVANO JÚNIOR	REPUBL	Sim	11:19:20
JOSÉ VINÍCIUS CAMPOS AITH	PRTB	Não Votou-SIM	ONLINE
VÍTOR ALEXANDRE RODRIGUES	REPUBL	Sim	11:19:10

Totais da Votação : SIM 14 NÃO 0 ABSTENÇÃO 01 TOTAL 14

Resultado da Votação : APROVADO

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Matéria : EMENDAS 01 E 02 AO PDL 38/2019 - 1<sup>a</sup> DISCUSSÃO

Reunião : SO 20/2021  
Data : 29/04/2021 - 11:21:36 às 11:23:43  
Tipo : Nominal  
Turno : 1º Turno  
Quorum : Maioria Absoluta  
Condição : 11 votos Sim  
Total de Presentes 15 Parlamentares

Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
CÍCERO JOÃO DA SILVA	PTB	Sim	11:22:21
GERVINO CLAUDIO GANÇALVES	PL	Sim	11:21:52
CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS	REPUBL	Sim	11:22:24
HÉLIO MAURO SILVA BRASILEIRO	PSDB	Não Votou ABST.	ONLINE
DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS	PSC	Sim	11:22:17
FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE	REPUBL	Sim	11:21:57
FAUSTO SALVADOR PERES	PODEMOS	Sim	11:22:08
FERNANDA SCHLIC GARCIA	PSOL	Sim	11:21:59
FERNANDO ALVES LISBOA DINI	MDB	Não Votou SIM	ONLINE
FRANCISCO FRANÇA DA SILVA	PT	Sim	11:21:55
IARA BERNARDI	PT	Abstenção	11:22:00
ITALO GABRIEL MOREIRA	PSC	Sim	11:21:55
JOÃO DONIZETI SILVESTRE	PSDB	Sim	11:22:21
PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA	MDB	Não Votou SIM	ONLINE
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO	REPUBL	Não Votou SIM	ONLINE
RODRIGO PIVETA BERNO	PSL	Sim	11:22:27
SALATIEL DOS SANTOS HERGESEL	PDT	Sim	11:22:01
ANTÔNIO CARLOS SILVANO JÚNIOR	REPUBL	Sim	11:22:19
JOSÉ VINÍCIUS CAMPOS AITH	PRTB	Não Votou SIM	ONLINE
VITOR ALEXANDRE RODRIGUES	REPUBL	Sim	11:22:17

Totais da Votação : SIM 14 NÃO 0 ABSTENÇÃO 1 TOTAL 15

20

Resultado da Votação : APROVADO

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Matéria : PDL 38/2019 - 2<sup>a</sup> DISCUSSÃO

Reunião : SO 20/2021  
Data : 29/04/2021 - 11:33:34 às 11:34:55  
Tipo : Nominal  
Turno : 2º Turno  
Quorum : Maioria Absoluta  
Condição : 11 votos Sim  
Total de Presentes 15 Parlamentares

Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
CÍCERO JOÃO DA SILVA	PTB	Sim	11:33:51
GERVINO CLAUDIO GANÇALVES	PL	Sim	11:33:44
CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS	REPUBL	Sim	11:33:44
HÉLIO MAURO SILVA BRASILEIRO	PSDB	Não Votou ABST.	ONLINE
DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS	PSC	Sim	11:33:46
FÁBIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE	REPUBL	Sim	11:33:44
FAUSTO SALVADOR PERES	PODEMOS	Sim	11:33:49
FERNANDA SCHLIC GARCIA	PSOL	Sim	11:33:46
FERNANDO ALVES LISBOA DINI	MDB	Não Votou SIM	ONLINE
FRANCISCO FRANÇA DA SILVA	PT	Sim	11:33:47
IARA BERNARDI	PT	Abstenção	11:33:47
ÍTAO GABRIEL MOREIRA	PSC	Sim	11:33:38
JOÃO DONIZETI SILVESTRE	PSDB	Sim	11:34:04
PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA	MDB	Não Votou SIM	ONLINE
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO	REPUBL	Não Votou SIM	ONLINE
RODRIGO PIVETA BERNO	PSL	Sim	11:33:39
SALATIEL DOS SANTOS HERGESEL	PDT	Não Votou	
ANTÔNIO CARLOS SILVANO JÚNIOR	REPUBL	Sim	11:33:54
JOSÉ VINÍCIUS CAMPOS AITH	PRTB	Não Votou SIM	ONLINE
VÍTOR ALEXANDRE RODRIGUES	REPUBL	Sim	11:33:39

Totais da Votação : SIM 13 NÃO 0 ABSTENÇÃO 1 TOTAL 14 19

Resultado da Votação : APROVADO

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

**Matéria : EMENDAS 01 E 02 AO PDL 38/2019 - 2<sup>a</sup> DISCUSSÃO**

Reunião : SO 20/2021  
Data : 29/04/2021 - 11:35:00 às 11:36:18  
Tipo : Nominal  
Turno : 2º Turno  
Quorum : Maioria Absoluta  
Condição : 11 votos Sim  
Total de Presentes 15 Parlamentares

<i>Nome do Parlamentar</i>	<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
CÍCERO JOÃO DA SILVA	PTB	Não Votou	
GERVINO CLAUDIO GANÇALVES	PL	Sim	11:35:07
CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS	REPUBL	Sim	11:35:06
HÉLIO MAURO SILVA BRASILEIRO	PSDB	Não Votou ABST.	ONLINE
DYLAN ROBERTO VIANA DANTAS	PSC	Sim	11:35:27
FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE	REPUBL	Sim	11:35:13
FAUSTO SALVADOR PERES	PODEMOS	Não Votou	
FERNANDA SCHLIC GARCIA	PSOL	Sim	11:35:20
FERNANDO ALVES LISBOA DINI	MDB	Não Votou SIM	ONLINE
FRANCISCO FRANÇA DA SILVA	PT	Sim	11:35:20
IARA BERNARDI	PT	Abstenção	11:35:13
ÍTAO GABRIEL MOREIRA	PSC	Sim	11:35:17
JOÃO DONIZETI SILVESTRE	PSDB	Sim	11:35:55
PÉRICLES REGIS MENDONÇA DE LIMA	MDB	Não Votou SIM	ONLINE
LUIS SANTOS PEREIRA FILHO	REPUBL	Não Votou SIM	ONLINE
RODRIGO PIVETA BERNO	PSL	Sim	11:35:24
SALATIEL DOS SANTOS HERGESEL	PDT	Não Votou	
ANTÔNIO CARLOS SILVANO JÚNIOR	REPUBL	Sim	11:35:22
JOSÉ VINÍCIUS CAMPOS AITH	PRTB	Não Votou SIM	ONLINE
VITOR ALEXANDRE RODRIGUES	REPUBL	Sim	11:35:19

Totais da Votação : SIM 11 NÃO 0 ABSTENÇÃO 2 TOTAL 13

Resultado da Votação : APROVADO

PRÉSIDENTE

SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE REDAÇÃO - PDL Nº 38/2019

**SOBRE:** Institui no âmbito da Câmara Municipal de Sorocaba o TROFÉU DE MÉRITO EM SAÚDE a ser concedido a profissionais da área de saúde e dá outras providências.

Esta Comissão apresenta a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Sorocaba, o Troféu de Mérito em Saúde, a ser concedido a profissionais da área da saúde que se destacam através de serviços relevantes na cidade de Sorocaba.

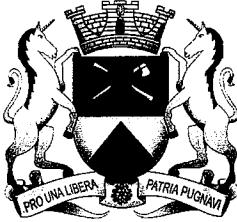
Art. 2º A presente honraria poderá ser concedida na quantidade de uma por ano, por Vereador, por meio de Projeto de Decreto Legislativo, que deverá ser aprovado por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Legislativo, devidamente acompanhado por histórico do homenageado ou homenageada que justifique, plenamente, a concessão da honraria.

Parágrafo único. A entrega da presente honraria será realizada em Sessão Solene, nas dependências da Câmara Municipal ou fora dela.

Art. 3º Sendo homenageados, pela mesma ação, mais de um profissional, todos receberão a honraria.

Art. 4º A materialização da distinção honorífica será através de um troféu de Cristal Óptico 100% translúcido de 18 cm de altura, com topo redondo de 13 cm de diâmetro e com base retangular de 13 cm de comprimento e 3 cm de altura. No topo virá gravado em 3D o símbolo da medicina, o nome do homenageado(a), Câmara Municipal de Sorocaba e o ano da homenagem. Na base virá o nome da honraria "Mérito em Saúde". Fará parte da homenagem, ainda, uma placa de aço inox com alto brilho gravadas por fotocorrosão em baixo relevo com 15 cm de largura por 10 cm de altura e estojo de veludo tipo caixa na cor verde com 18 cm de largura x 14 cm de altura.

Art. 5º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LII

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 38/2019 - Fl. 02 de 02.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/C., 29 de abril de 2021.

FÁBIO SIMÓA MENDES DO CARMO LEITE

*Presidente - Relator*

JOÃO DONIZETI SILVESTRE

*Membro*

ANTONÍO CARLOS SILVANO JÚNIOR

*Membro*